



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 110/2001 de 07 de junho de 2001

INTERESSADO: Executivo

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "Adita as Leis Municipais nº 2.651/97 e nº 3.045/2000 e autoriza  
abrir crédito especial para construção do prédio da Secretaria  
Municipal de Viação e Obras Públicas".

PROJETO-DE-LEI nº 039/2001 de 05 de junho de 2001

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

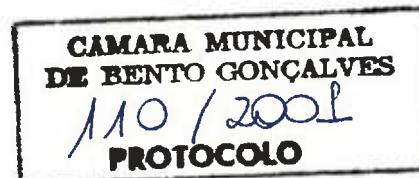
\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 035/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de junho de 2001.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 039 que **"Adita as Leis Municipais nº 2.651/97 e nº 3.045/2000 e autoriza abrir crédito especial para construção do prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas"**.

Pretende este Executivo transferir a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas para junto das Oficinas do Município, ou seja, na Linha Pedro Salgado, a fim de atender as necessidades de trabalho.

O projeto de lei que segue visa a abertura de crédito especial para possibilitar a construção do prédio da referida Secretaria, pois o orçamento do exercício não prevê dotação para tal finalidade.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: Unica (P.U.)

Sol maior

SALA DAS SESSÕES, 106.106.1001  
DATA

Rever

Vereador Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 039, DE 05 DE JUNHO DE 2001.**

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.651/97 E Nº  
3.045/2000 E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DO  
PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.**

**Art. 1º** - O Programa 07 "ADMINISTRAÇÃO", constante do Anexo 11, da Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001" passa a ser acrescido do seguinte item:

07.01.....

07.02.....

07.03.....

07.10 – Construção do prédio da SMVOP

Programa – Construir um prédio em alvenaria, medindo 204,00 m<sup>2</sup>, localizado dentro da área das oficinas, onde funcionará toda a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município.

**Art. 2º** - Na Lei Municipal nº 3.045, de 07 de novembro de 2000 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2001 e dá outras providências" fica incluído o Programa 07.10 – Construção do prédio da SMVOP.

**Art. 3º** - Fica também o Município autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0501.03070211.023 – Construção do Prédio da SMVOP

4.1.1.0.0000 – Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00

**Art. 4º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0501. 10585752.048 – Manutenção do Departamento de Obras

3.1.3.2.0000 – Outros Serviços e Encargos – 262 ..... R\$ 20.000,00

0501.16915751.006 – Escadarias e Muros de Contenção

4.1.1.0.0000 – Obras e Instalações – 274 ..... R\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 039, de 05.06.2001 – fl. 02

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e um.**

**DARCY POZZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 086

Processo 110/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei do Executivo que "Adita as Leis Municipais nº 2.651/97 e nº 3.045/2000 e autoriza abrir crédito especial para construção do prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas".

A elaboração do Plano Plurianual no primeiro ano de mandato não desobriga o Chefe do Poder Executivo de efetuar a avaliação e revisão do planejamento realizado anualmente, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, para que o plano seja um efetivo instrumento de desenvolvimento social.

Também de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 99 e seguintes, possibilitam ao Executivo corrigir possíveis destinações de verbas com o fim específico de melhorar o planejamento orçamentário.

A Lei no entanto, deve ser cumprida pelo Executivo no sentido de que obras em andamento devem findar antes que se iniciem as obras propostas no presente projeto.

Ressalvado o parágrafo anterior, não vemos impedimento para que o projeto tenha a sua tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos onze dias do mês de junho de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 110/2001

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.651/97 E Nº 3.045/2000 E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

AUTOR: Executivo

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem à análise ao Processo 110/2001, que "Adita as Leis Municipais nº 2651/97 e 3045/2000 e autoriza abrir crédito especial para construção do prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas", exaram o seguinte parecer:

A Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 99 e seguintes, possibilitam ao Poder Executivo que realize correções para possíveis destinações de verbas, visando desta forma um melhor planejamento orçamentário.

Importante salientar ainda, que as obras em andamento devem findar antes que se iniciem as obras propostas pelo presente Projeto.

Desta forma, entendemos que o Projeto possui condições para a deliberação pelo Plenário. É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 26 de Junho de 2001.

Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 110/2001

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº  
 2.651/97 E Nº 3.045/2000 E AUTORI-  
 ZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA  
 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

AUTOR: EXECUTIVO

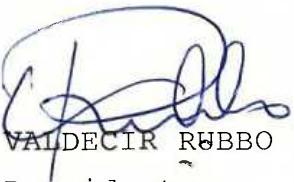
RELATOR: Vereador

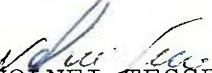
Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do Processo nº 110/2001 que ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 2.651/97 E 3.045/2000 E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, são de parecer que o mesmo tem condições de tramitação, votação e decisão do Soberano Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2001.

Vereador   
 Presidente

Vereador   
 Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE  
 Membro Efetivo